

TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 03289/2024
OC nº 195673

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/36

=====

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

=====

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, com sede na cidade de Brasília/DF, SEP/508 Conjunto "C" Lote 07 - CEP: 70740-543, inscrita no CNPJ nº 42.318.949/0013-18, denominada **CONTRATANTE**, e a **IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.**, estabelecida na Rua Adelino Cardana, nº 293, Andar 3, Salas 303 a 307 e 311 a 315, Edifício Office Innovation, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, sob as seguintes cláusulas:

O presente aditivo teve sua minuta padrão analisada e aprovada pelo Parecer Gejur nº 2023/1995 de 27 de março de 2023 - O.S. nº 853.631.

OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo:
 - a) Alteração redacional das condições de treinamento;
 - b) Alteração redacional do ressarcimento de combustível;
 - c) Alteração redacional do valor retroativo;
 - d) Ratificação das demais cláusulas contratuais.

ALTERAÇÃO REDACIONAL DAS CONDIÇÕES DE TREINAMENTO

2. As partes, de comum acordo, resolvem alterar as condições de treinamento conforme abaixo:

2.1. Item 11.18.3 do Documento nº 1 do Contrato Original.

De:

“11.18.3. Os treinamentos técnicos, necessários para execução dos serviços ou em virtude da alteração em “scripts”/roteiros de atendimento ou quando da implantação de novos serviços, serão ministrados para a formação de multiplicadores designados entre os postos de categoria PLENO. Estes profissionais serão os responsáveis pela capacitação/formação de novos postos de serviços e pela reciclagem de conhecimentos, quando necessário, ficando o ônus relativo ao período de treinamento dos multiplicadores e dos postos de

TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 03289/2024
OC nº 195673

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/36

serviço a cargo da BBTS, a partir do primeiro dia da disponibilização dos postos de serviços.”

Para:

“11.18.3. Os treinamentos técnicos, necessários para execução dos serviços ou em virtude da alteração em “scripts”/roteiros de atendimento ou quando da implantação de novos serviços, serão ministrados para a formação de multiplicadores designados entre os postos de serviços. Estes profissionais serão os responsáveis pela capacitação/formação de novos postos de serviços e pela reciclagem de conhecimentos, quando necessário, ficando o ônus relativo ao período de treinamento dos multiplicadores e dos postos de serviço a cargo da BBTS, a partir do primeiro dia da disponibilização dos postos de serviços.”

2.2. Item **14.2.2** do Documento nº 1 do Contrato Original, que passa a vigorar da seguinte forma:

De:

“14.2.2. Para os casos de treinamento presencial e/ou de alta complexidade técnica, a BBTS poderá efetuar treinamento do posto de serviço com categoria Pleno ou Sênior, para que estes efetuem a multiplicação.”

Para:

“14.2.2. Para os casos de treinamento presencial e/ou de alta complexidade técnica, a BBTS poderá efetuar treinamento dos postos de serviços.”

ALTERAÇÃO REDACIONAL DO RESSARCIMENTO DE COMBUSTÍVEL

3. Fica incluído o subitem **6.21.2.3** no Documento nº 1 do Primeiro Aditivo, especificamente no item **6.21 - Operacionalização das atividades executadas pelos postos de serviços**, com a seguinte redação:

“6.21.2.3. As possíveis despesas autorizadas de abastecimento de combustível da Frota da BBTS, em situações excepcionais, tais como ausência de rede credenciada na localidade de atendimento, indisponibilidade temporária do serviço local ou outras circunstâncias devidamente

TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 03289/2024
OC nº 195673

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/36

justificadas. O reembolso dependerá de autorização prévia da fiscalização e da comprovação do depósito do valor correspondente ao posto de serviço pela Contratada.

6.21.2.3.1. *Para fins de comprovação da despesa mencionada, serão considerados documentos idôneos aqueles que permitam a verificação clara e objetiva do gasto realizado, conforme os relacionados no item 6.21.2.1. do 1º aditivo.”*

ALTERAÇÃO REDACIONAL DO VALOR RETROATIVO

- 4.** Retificação do valor retroativo, referente ao item 4.1 do Segundo Aditivo.

De:

“4.1. Valor retroativo de R\$ 161.435,68, referente ao período de 17/01/2025 a 31/03/2026, devido ao início da vigência das novas Convenções Coletivas de Trabalho, podendo ser descontados valores referentes às glosas eventualmente aplicadas conforme condições estabelecidas na cláusula 10 do Documento nº 1 do contrato original.”

Para:

“4.1. Valor retroativo de R\$ 163.994,06, referente ao período de 17/01/2025 a 31/03/2026, devido ao início da vigência das novas Convenções Coletivas de Trabalho, podendo ser descontados valores referentes às glosas eventualmente aplicadas conforme condições estabelecidas na cláusula 10 do Documento nº 1 do contrato original.”

RATIFICAÇÃO

- 5.** As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato original de prestação de serviços - DGCO nº 03289/2024 - celebrado em 17 de janeiro de 2025 e seus respectivos aditivos, desde que não tenham sido expressamente alteradas por este termo.

TERCEIRO ADITIVO
DGCO nº 03289/2024
OC nº 195673

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/36

E assim, justas e acordadas pelos seus representantes legais, assinam o presente aditamento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome: Rodrigo Azeredo

Cargo: Gerente Executivo

Nome: Ananias Pereira da Silva Neto

Cargo: Diretor

CONTRATADA: IT2B TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Nome: Flávio Vestri

Cargo: Diretor Presidente